CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2005
Altera o art. 96 e acrescenta § 5º à Resolução nº 16, de 12 de outubro de 1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1º O art. 96 da Resolução nº 16, de 12 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. A inscrição de oradores para o uso da tribuna livre nas reuniões ordinárias será feita através de requerimento à presidência pelo representante da entidade que solicita o espaço ou por vereador convidando representantes de entidade. O requerimento será deferido após aprovação em plenário por maioria simples, até a penúltima reunião ordinária do mês."

Art. 2º Fica acrescentado o § 5º ao art. 96 da Resolução nº 16, de 1990, com a seguinte redação:

"§ 5º Representantes legais de entidade poderão fazer uso da palavra livre nas reuniões de comissões, quartas-feiras, onde o presidente convocará todos os vereadores para ouvir, receber reivindicações, solicitações e encaminhamentos diversos relativo a interesse público."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2005.

Justificativa: o projeto visa coibir o uso da tribuna livre para promoção pessoal.

Arnaldo Pereira dos Santos
Vereador

PROTOCOLO
DATA 23/05/05
RECEBIDO POR

Av. Queiroz Júnior, 639 - CX Postal 74 - CEP 35450-000 - Itabirito/MG
Telefax: (31) 3561-1599 – e-mail: camara@itanetcdl.com.br